



EMENDA ADITIVA

Emenda Aditiva com força de parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que, “**Altera a Lei nº 2.845 de 17 de maio de 2005, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá providências correlatas**”.

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 102, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública entende que deve Acrescentar inciso V, renumerando os incisos no Art. 2º do Projeto em análise.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

EMENDA ADITIVA

APROVADO EM: <u>21/maio</u>	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR <u>7 votos</u>	<u>X</u>
CÂMARA MUNICIPAL EM: <u>21/10/2021</u>	
PRESIDENTE: <u>[Assinatura]</u>	
1º SECRETÁRIO (A): <u>[Assinatura]</u>	
2º SECRETÁRIO (A): <u>[Assinatura]</u>	

“Acrescenta inciso V no Artigo 2º do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo que, “**Altera a Lei nº 2.845 de 17 de maio de 2005, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá providências correlatas**”.

- Acrescentar inciso V, renumerando os incisos no Art. 2º do Projeto em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública

Art. 2º

V- Representante do Poder Legislativo

Desta forma, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública, opina pelo parecer FAVORÁVEL à Emenda Aditiva ao Projeto de Lei em análise.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.



DÊNIS DA COSTA MEIRELES
PRESIDENTE

NELSON D'APARECIDA MEIRELES
MEMBRO



MARCUS ANTONIO MOURA SILVA
MEMBRO



FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA
MEMBRO



WAGNER MIRANDA SILVA
MEMBRO